



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022- SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00003428/2022-72

SIGGO: 046067

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.797.967/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Izabel a Redentora nº 2356, Edifício Loewen sala 117, Centro - São José dos pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefones: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, casado, portador da CI nº **4.086.763-5 - SSP/PR** e do CPF nº **574.460.249-68**, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO tem por objeto:

a) **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem por objeto o fornecimento de 03 (três) assinaturas de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e por fornecedores, conforme Projeto Básico - SEAPE/SUAG/GAFP (78615945), Relatório SEI-GDF nº 9/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (132223026), Mapa Comparativo de Preços (132304988) e Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA (132309131), e-mail contratada com manifestação na prorrogação (132309335); e

b) **REAJUSTAR** o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento Contratual, em 4,62%, referente ao período de acúmulo compreendido entre 01/01/2023 e 01/12/2023, conforme Reajuste IPCA

(133254886) Relatório (132223026), Informação Técnica 1 (133253477) e Proposta de preços apresentada pela Contratada (133254845).

2.2. O valor total do contrato passará de R\$ 31.145,66 (trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), **para R\$ 32.584,96 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06421621727270006

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2024NE00166

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente TERMO prorroga o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses, a contar de 15/04/2024 até 15/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente TERMO, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente TERMO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022 - SEAPE/DF, a que se refere o presente TERMO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 08/03/2024, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134058663 código CRC= **116A6C88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br